CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

PROJETO DE LEI Nº 070/2020

INSTITUI A CAMPANHA CHECK UP GERAL NOS HOMENS PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Esta Lei institui a campanha de "Check Up geral nos homens para alertar e orientar a todos os homens, sobre os diagnósticos precoces e prevenção de todas as doenças".

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmentente no mês de aniversário do paciente.

Art: 2° O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I. Palestras sobre a importância das atividades física.
II. Medição de pressão arterial.
III. A orientação Nutricional.
IV. A indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas da saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem o paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de próstata, exames de análise clínicas e exames de imagem, tais como, ultrassonografia, raios-X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4° Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2020.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral nos homens para alerta e orientação a todos os homens, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças. O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades: I. Palestras sobre a importância da atividade física. II. Medição da pressão arterial. III. Orientação Nutricional. IV. Indicação de exames preventivos.

Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem o paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de próstata, exame de análises clínicas e exames de imagem, tais como, ultrassonografia, raios-X, entre outros disponíveis. Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, do homem. Todo homem tem direito de ser atendido, ser examinado e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse meu importante projeto de lei.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2020.

_____

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT